



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/2023

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 24 de abril de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.9465.2021.0000619-57,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *campus* de Itapetinga, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular					
	Componentes	Carga Horária		Creditação	
Obrigatórias	Estágio Supervisionado Obrigatório	435	3540	11	158
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	165		07	
	Prática como Componente Curricular (PCC)	420		14	
	Dimensão Pedagógica	870		43	
	Demais Componentes Curriculares (Núcleos I, II)	1650		83	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Optativas	-	165	08	-
Atividades Complementares	-	200	-	-
Total		3905	166	
Período de Integralização				
Tempo mínimo de Integralização do Curso		09 semestres (4,5 anos)		
Tempo máximo de Integralização do Curso		18 semestres (9 anos)		

Art. 2º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2023.2.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *campus* de Itapetinga, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2023.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do **Consepe**

**PUBLICADO NO
DOE**

25 MAI 2023